



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Escola Expressão		UF: DF
ASSUNTO: Validação de documentos escolares emitidos pela Escola Expressão, localizada na cidade de Taketoyo, Província de Aichi, no Japão.		
RELATOR: Cesar Callegari		
PROCESSO N°: 23123.000328/2009-81		
PARECER CNE/CEB N°: 1/2010	COLEGIADO: CEB	APROVADO EM: 27/1/2010

I – RELATÓRIO

O presente processo refere-se à solicitação de validação de documentos escolares emitidos pela Escola Expressão, localizada na cidade de Taketoyo, Província de Aichi, no Japão, que oferece Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) para filhos de brasileiros que trabalham naquele país.

De acordo com a Resolução CNE/CEB nº 2/2006, que alterou a Resolução CNE/CEB nº 2/2004, e com a Lei nº 9.394/96, a escola deve preencher certas condições essenciais para emitir documentos escolares, no que diz respeito à comprovação da legislação do funcionamento da entidade mantenedora perante a autoridade japonesa; à proposta pedagógica e a correspondente organização curricular; ao regimento escolar; à relação de pessoal docente e técnico-administrativo; ao cadastro atualizado dos dirigentes junto à Embaixada Brasileira no Japão; e à descrição das instalações físicas disponíveis.

De acordo com a Nota Técnica nº 105/2009, emitida pela Coordenação-Geral do Ensino Fundamental da Secretaria de Educação Básica do MEC, foram solicitadas à Escola algumas providências, tais como nova planta baixa dos espaços da Escola e reorganização do maternal, a fim de atender às orientações nacionais.

Cumpridas essas formalidades, foi emitida nova Nota Técnica nº 151/2009/COEF/COEDI/DCOCEB/SEB/MEC, considerando que a Escola atendeu às exigências da Nota Técnica nº 105/2009 e aos requisitos exigidos pelas Resoluções CNE/CEB nº 2/2004 e nº 2/2006.

Ressalte-se que os professores, tanto da Educação Infantil quanto do Ensino Fundamental, apresentaram documentação comprobatória da formação exigida, estando, portanto, aptos para o exercício da docência.

II – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, voto favoravelmente à validação dos documentos escolares emitidos pela Escola Expressão, localizada na cidade de Taketoyo, Província de Aichi, no Japão, a qual atende cidadãos brasileiros residentes naquele país.

Brasília (DF), 27 de janeiro de 2010.

Conselheiro Cesar Callegari – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 27 de janeiro de 2010.

Conselheiro Cesar Callegari – Presidente

Conselheiro Mozart Neves Ramos – Vice-Presidente